DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Atos de Pessoal 6
Exoneração 6
Nomeação 6
Conselhos Municipais 6
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
(16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 03.2023 – SMS. CONVENENTE: MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. OBJETO prorrogação da prestação de serviços médicos/hospitalares para tratamento das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas da rede de cuidados em saúde mental implantados na Santa Casa de Misericórdia de Igarapava para internações na **Ala de Saúde Mental**, contemplada com 10 (dez) leitos regionais limitados ao valor total do convênio estipulado no Plano de trabalho 09/2024. BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, artigos 184 e 184A da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Lei nº 14.434/22, Leis Municipais 1.119 de 19/09/2023, 1.141 de 27/12/2023 e 1164 de 05/06/2024, Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023, Decreto 2.876 de 24/06/2024, Decreto 2.944 de 02/01/2025 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. VALOR : **R$ 1.839.297,51**, - - RESPONSÁVEIS: José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito, Luiz Fernando Carrer Vieira – Diretor Municipal de Saúde, Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida– Interventor. VIGÊNCIA: **01/06/2025 a 31/05/2026**. ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVENIO Nº 01.2025 – SMS. **CONVENENTE:** MUNICIPIO DE IGARAPAVA/SP, inscrita no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS e Diretor Municipal de Saúde. **CONVENIADA**: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, por seu representante legal e interventor. **OBJETO:** Prestação de serviços médicos/hospitalares e a inserção da **CONVENIADA** na Rede de Atenção à Saúde da **CONVENENTE**, definindo as responsabilidades das partes e estabelecendo metas do processo de assistência à saúde, de gestão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população e em conformidade com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar e com o princípio e diretrizes do SUS, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano de trabalho, que integra o presente instrumento. Todos os elementos deste termo de convênio estão em conformidade com o **Plano de Trabalho 02/2025**, parte indissociável do instrumento de pactuação. **BASE LEGAL**: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 regulamentada pelo decreto 7508/2011 e Lei 8142/1990, artigos 184 e 184A da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, EC 127 de 22/12/2022, Lei nº 14.434/22, Leis Municipais 1.119 de 19/09/2023, 1.141 de 27/12/2023 e 1164 de 05/06/2024, Resolução SS n° 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº 13, de 31/12/2024, . Decretos Municipais nº 2.157 de 23/07/2019, 2.206 de 16/01/2020, , 2.289 de 14/07/2020 , 2.376 de 11/01/2021, Decreto Municipal 2.464 de 07/07/2021, Decreto Municipal 2.537 de 06/01/2022 , Decreto Municipal 2.613 de 05/07/2022, Decreto Municipal 2687 de 20/12/2022, Decreto 2734 de 29/06/2023, Decreto 2808 de 22/12/2023, Decreto 2.876 de 24/06/2024, Decreto 2.944 de 02/01/2025 e demais disposições legais aplicáveis referentes ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. VALOR: **R$ 16.670.976,75 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. **RESPONSÁVEIS**: José Humberto Lacerda Rodrigues – Prefeito; Luiz Fernando Carrer Vieira – Diretor Municipal de Saúde; Thiago Roberto Manttuane Alves de Almeida – Interventor. **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026. ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS(AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PESSOA FÍSICA, PLANOS DE SAÚDE, COOPERATIVAS E CLÍNICAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, **TORNO PÚBLICA** a empresa que teve seu pedido deferido, após o Décimo Segundo Termo de Homologação, sendo, portanto, além das demais empresas credenciadas, também CREDENCIADA até a presente data, como se segue abaixo:

- ✓ **MEDCOR SERVICOS MEDICOS LTDA**, para os itens 06 (Consulta de Ginecologia e Obstetrícia), 11 (Consulta de Neuropediatra), 16 (Consulta de Pediatria) e 22 (Consulta de Vascular) - com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7ED9-548C-94F1-6109 e informe o código 7ED9-548C-94F1-6109

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ED9-548C-94F1-6109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 02/06/2025 12:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/7ED9-548C-94F1-6109

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº 180, 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) LUAN HENRIQUE PIMENTA GUIMARÃES DAS FUNÇÕES DO CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE FROTA MUNICIPAL DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02/06/2025, o servidor LUAN HENRIQUE PIMENTA GUIMARÃES, do cargo de provimento em comissão de 03/2025, matricula n.º 112877-1, rescisão por iniciativa do empregador.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 02 de junho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 181, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2025, para exercício do cargo de provimento comissionado, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo
HENRIQUE FERNANDO DIAS GUIMARÃES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 02 de junho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

AMILTON CESAR CARDOZO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Resolução nº 01/2025 – CMDPI

Dispõe sobre normas gerais e plano de aplicação para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Igarapava/SP para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava/SP – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), pela Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pela Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como pela Lei Municipal nº 849/2019 (Criação do CMDPI e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa),

Considerando o artigo 230 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes dignidade, bem-estar e direito à vida;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa tem como objetivo assegurar os direitos sociais, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da dignidade das pessoas idosas;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município;

Considerando que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI) são equipamentos essenciais da proteção social especial de alta complexidade, que visam garantir acolhimento institucional, cuidado integral, segurança alimentar, saúde e bem-estar das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a melhoria das condições físicas, estruturais e operacionais das entidades que prestam serviços de acolhimento à pessoa idosa impacta diretamente na qualidade do atendimento, na segurança sanitária, alimentar e no fortalecimento da dignidade da pessoa idosa;

Considerando que os investimentos em infraestrutura, quando direcionados à melhoria das condições de acolhimento, de segurança, de higiene e de qualidade de vida, configuram ações de proteção social, em consonância

com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional do Idoso;

Considerando que tanto a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), em seu artigo 18, quanto a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) prevêem, expressamente, que os recursos públicos vinculados às políticas sociais devem ser aplicados segundo as prioridades livremente definidas pelo respectivo Conselho de Direitos, observando o interesse público, a realidade local e as demandas do território, sendo esta uma prerrogativa legal e legítima conferida aos Conselhos de Direitos no exercício do controle social das políticas públicas;

Considerando que o artigo 18 da Lei nº 13.019/2014 deixa claro que o edital de chamamento público conterá, obrigatoriamente, a definição do objeto, das metas, das prioridades e das condições para a realização das atividades ou dos projetos, ficando sob responsabilidade do CMDPI estabelecer tais prioridades, em deliberação colegiada, alinhada às necessidades locais;

Considerando, portanto, que a adoção de um eixo único temático, focado na melhoria das condições de acolhimento e atendimento às pessoas idosas, está plenamente amparada na legislação vigente e nas competências deliberativas deste Conselho, refletindo o interesse público e a missão institucional do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando, finalmente, a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 1º O Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava/SP para o exercício de 2025 terá como objetivo a execução de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida, da segurança alimentar, da saúde, da acessibilidade, da dignidade e do bem-estar das pessoas idosas acolhidas em serviços socioassistenciais no município, observando os princípios da proteção social e do fortalecimento de vínculos.

EIXO ÚNICO – Melhoria na Qualificação dos Espaços de Acolhimento e Atendimento da Pessoa Idosa

Compreende ações, serviços e projetos voltados à adequação, modernização, reforma, ampliação, manutenção e melhorias físicas dos espaços utilizados para o acolhimento de pessoas idosas, tendo como **condição *sine qua non* o benefício direto às pessoas idosas acolhidas,** garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária, segurança alimentar, acessibilidade, conforto, bem-estar e promoção da saúde.

São exemplos de ações contempladas neste eixo:

· Obras de reforma, adequação e ampliação de ambientes voltados ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos (cozinhas, despensas, refeitórios, áreas de higienização, etc.);

· Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliários e utensílios necessários à operacionalização desses ambientes;

· Adequações para acessibilidade, ventilação, iluminação, segurança sanitária e conforto;

· Intervenções que resultem na melhoria das condições de acolhimento, saúde, conforto, bem-estar e segurança das pessoas idosas acolhidas.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão aplicados, exclusivamente, em pelo menos uma das ações previstas no Eixo Único, por meio de termo de fomento celebrado com Organização da Sociedade Civil devidamente cadastrada e regular junto ao CMDPI.

Art. 3º A aplicação dos recursos obedecerá aos critérios e condições estabelecidos em edital público de chamamento, respeitadas as disposições desta Resolução e da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil executora deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos do edital de chamamento, da Lei Federal nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis.

Art. 5º A prestação de contas será acompanhada de relatório de execução física e financeira, bem como relatório de resultados, demonstrando os impactos das ações na melhoria das condições de acolhimento e no atendimento às pessoas idosas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO CARLOS BENTO

Presidente do CMDPI de Igarapava/SP

.....